LEI Nº 2.104/2017

"Institui a Semana Municipal do Bem-estar dos Animais, no Município de Monte Santo de Minas."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, a Semana do Bem-estar dos Animais, a ser comemorada anualmente, na semana que cair no dia 25 de março.

Art. 2º A Semana do Bem-estar dos Animais passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Durante a Semana do Bem-estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Dezembro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal